



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano IV - Edição nº 00643 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C442967D9BE7A07FC398A0547E937C9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 074/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2017.
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017.
- RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 130/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2018
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 92/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018.
- DECRETO Nº 19.384/2018.
DECRETO Nº 19.385/2018.
DECRETO Nº 19.386/2018.
DECRETO Nº 19.387/2018.
DECRETO Nº 19.388/2018.
DECRETO Nº 19.389/2018.
DECRETO Nº 19.390/2018.
DECRETO Nº 19.391/2018.
DECRETO Nº 19.392/2018.
- RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 080/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 208.404,85 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da **PREFEITURA**, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o(a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 2) e dos documentos de habilitação (envelope 1), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO**, e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 016/2018.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com **as Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Fazenda Federal** (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;
- b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1000

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B4) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;e

B5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.7 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- Composição de BDI.
- Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R\$ 208.404,85 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

- a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

10.9.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do Setor de Contratos da prefeitura, da secretaria solicitante do serviço e da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de novembro de 2018 as 09:30 horas.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.404,85 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGB	29 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS	208.404,85

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(página seguinte deste edital)

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIÉ		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO					OBRA: BOLSA FAMÍLIA		LOCAL: RUA CEL. COSTA BRITO, CENTRO, JEQUIÉ-BA		Data base: 07/2018		
ITEM	SERVIÇO	Código/ Inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS																	
1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00m, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20X20CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO	11397/ORSE	m²	3,00	463,02	1.389,06	578,78	1.736,34	20,40								
1.2	RETIRODA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	CP SEINFRA 007	und	19,00	11,03	209,57	13,79	262,01	3,08								
1.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97660	und	50,00	0,49	24,50	0,61	30,50	0,38								
1.4	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	07725/ORSE	m²	495,06	4,76	2.356,49	5,95	2.945,61	34,61								
1.5	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97665	und	35,00	0,94	32,90	1,18	41,30	0,48								
1.6	RETIRODA DE PEITORIL EM GRANITO/MÁRMORE E REQUADRO DA ALVENARIA DANIFICADA	CP SEINFRA 33	m	22,40	8,82	197,57	11,03	247,07	2,90								
1.7	LAVAGEM DE PASTILHAS E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	02333/ORSE	m²	279,33	9,30	2.597,77	11,63	3.248,61	38,18								
CUSTO TOTAL DO ÍTEM						6.807,86		8.511,44	100,00								
2 PAINÉIS E PAREDE																	
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL, DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87489	m²	115,28	38,10	4.392,17	47,63	5.490,79	65,79								
2.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93182	m	6,50	28,15	182,98	35,19	228,74	2,74								
2.3	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	84086	m	32,00	65,66	2.101,12	82,08	2.626,56	31,47								
CUSTO TOTAL DO ÍTEM						6.676,27		8.346,08	100,00								
3 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA																	
3.1	CONCRETO FCK = 25MPa, PARA PILARES, VIGAS, LAJES E FUNDAÇÃO TRACO 1:2:3:2,7 (CEMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	94965	m³	1,93	350,02	675,54	437,53	844,43	25,49								
3.2	ARMACAO AÇO CA-50 P11, 0M3 DE CONCRETO	73990/001	und	1,93	547,36	1.056,40	684,20	1.320,51	39,88								
3.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	92873	m³	1,93	167,24	322,77	209,05	403,47	12,18								
3.4	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	92265	m²	8,50	70,10	595,85	87,63	744,86	22,48								
CUSTO TOTAL DO ÍTEM						2.650,56		3.313,26	100,00								
4 COBERTURA																	
4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	92596	und	4,00	1.340,52	5.362,08	1.675,65	6.702,60	10,48								
4.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97650	m²	111,11	5,65	627,77	7,06	784,44	1,23								
4.3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97647	m²	111,11	2,63	292,22	3,29	365,55	0,57								
4.4	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS E ESTRUTURA DE MADEIRA (REALINHAMENTO DE TELHAS E REPOSIÇÃO DE 50% CORRESPONDENTE A TELHAS QUEBRADAS E ESTRUTURA DE MADEIRA)	CP SEINFRA 006	m²	254,85	57,38	15.197,09	71,73	18.997,69	29,72								
4.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	94227	m	21,54	35,89	773,07	44,86	966,28	1,51								
4.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	94231	m	62,48	25,83	1.613,86	32,29	2.017,48	3,16								
4.7	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	94195	m²	157,62	18,00	2.837,16	22,50	3.546,45	5,56								
4.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	92539	m²	157,62	59,93	9.446,17	74,91	11.807,31	18,47								
4.9	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	96111	m²	112,21	45,49	5.104,43	56,86	6.380,26	9,88								
4.10	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	m	127,34	8,87	1.129,51	11,09	1.412,20	2,21								
4.11	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	96114	m²	158,08	55,41	8.759,21	69,26	10.948,62	17,13								
CUSTO TOTAL DO ÍTEM						51.142,57		63.928,89	100,00								
5 ESQUADRIAS																	
5.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	72144	und	19,00	82,16	1.561,04	102,70	1.951,30	15,23								
5.2	GRADE EM METALON	04716/ORSE	m²	2,98	244,41	728,34	305,51	910,42	7,11								
5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90841	und	1,00	676,99	676,99	846,24	846,24	6,61								
5.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90843	und	4,00	753,58	3.014,32	941,98	3.767,92	29,41								
5.5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER (1,20 X 0,70m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CP SEINFRA 030	und	5,00	295,85	1.479,25	369,81	1.849,05	14,43								
5.6	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	09564/ORSE	m²	3,15	400,00	1.260,00	500,00	1.575,00	12,28								
5.7	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (0,6 X 0,5m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CP SEINFRA 031	und	4,00	176,82	707,28	221,03	884,12	6,90								
5.8	JATEAMENTO SOBRE VIDRO TEMPERADO 8 MM	04073/ORSE	m²	8,55	96,02	820,97	120,03	1.026,26	8,01								
CUSTO TOTAL DO ÍTEM						10.248,19		12.810,31	100,00								
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA FRIA																	
6.1	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	89972	und	1,00	45,09	45,09	56,36	56,36	3,60								
6.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	89356	m	13,39	17,58	235,40	21,98	294,31	18,82								
6.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	und	1,00	114,46	114,46	143,08	143,08	9,15								
6.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89512	m	22,71	37,70	856,17	47,13	1.070,32	68,43								
CUSTO TOTAL DO ÍTEM						1.251,12		1.564,07	100,00								



Elizeu Maria Matos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		OBRA: BOLSA FAMÍLIA							
		LOCAL: RUA CEL. COSTA BRITO, CENTRO, JEQUIÉ-BA							
		Data base: 07/2018							
ITEM	SERVIÇO	Código/ Inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ESGOTO								
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS AF_10/2015	91793	m	12,55	64,96	815,25	81,20	1.019,06	36,58
7.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/PRÉDIOS AF_10/2015	91795	m	15,24	48,72	742,49	60,90	928,12	33,31
7.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 90 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	89707	und	1,00	23,45	23,45	29,31	29,31	1,06
7.4	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	89709	und	1,00	8,75	8,75	10,94	10,94	0,36
7.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74166001	und	1,00	269,49	269,49	336,86	336,86	12,08
7.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86883	und	6,00	8,26	49,56	10,33	61,98	2,22
7.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_03/2016	93358	m²	5,30	60,36	319,91	75,45	399,69	14,35
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.228,90		2.786,15	100,00
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
8.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	87529	m²	235,56	30,63	7.215,20	38,29	9.019,59	34,97
8.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	87905	m²	235,56	7,07	1.665,41	8,84	2.082,35	8,07
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	87268	m²	9,45	47,05	444,62	58,81	555,75	2,15
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS AF_06/2014	87242	m²	62,48	180,99	11.308,26	226,24	14.135,48	54,81
CUSTO TOTAL DO ITEM						20.633,49		25.793,17	100,00
9	PAVIMENTAÇÃO								
9.1	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 8MM, INCLUSO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E=3CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	72136	m²	111,11	80,52	8.946,58	100,65	11.183,22	85,75
9.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5CM AF_07/2016	95241	m²	111,11	13,38	1.486,65	16,73	1.856,87	14,25
CUSTO TOTAL DO ITEM						10.433,23		13.042,09	100,00
10	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO								
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	88489	m²	436,86	9,89	4.320,55	12,36	5.396,59	12,18
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	88487	m²	653,86	7,67	5.015,11	9,59	6.270,52	14,13
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	88486	m²	229,64	8,76	2.011,65	10,95	2.514,56	5,67
10.4	PINTURA A OLEO, 2 DEMÃOS	79464	m²	78,20	13,79	1.078,38	17,24	1.348,17	3,04
10.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	73924002	m²	5,96	24,71	147,27	30,89	184,10	0,42
10.6	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	64659	m²	138,29	15,38	2.096,14	19,23	2.620,86	5,91
10.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	88497	m²	1168,92	11,34	13.255,55	14,18	16.575,29	37,38
10.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	88496	m²	214,49	21,32	4.572,93	26,65	5.716,16	12,68
10.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO AF_06/2014	88484	m²	229,64	2,41	553,43	3,01	691,22	1,58
10.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	88485	m²	1168,92	2,08	2.431,35	2,60	3.039,19	6,85
CUSTO TOTAL DO ITEM						35.482,36		44.359,65	100,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA								
11.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	90443	m	98,17	11,14	1.093,61	13,93	1.367,51	8,24
11.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91854	m	327,24	7,10	2.323,40	8,88	2.905,89	17,51
11.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91927	m	866,53	3,14	2.720,90	3,93	3.405,46	20,51
11.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91929	m	459,75	4,39	2.018,30	5,49	2.524,03	15,21
11.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93654	und	20,00	10,92	218,40	13,65	273,00	1,65
11.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93655	und	18,00	11,76	211,68	14,70	254,60	1,60
11.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93657	und	4,00	12,87	51,48	16,09	64,36	0,36
11.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93671	und	3,00	73,13	219,39	91,41	274,23	1,65
11.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91998	und	30,00	24,91	747,30	31,14	934,20	5,83
11.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91993	und	24,00	34,15	819,60	42,69	1.024,56	6,18
11.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91953	und	13,00	20,84	270,92	26,05	336,65	2,04
11.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91959	und	7,00	32,97	230,79	41,21	288,47	1,74
11.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131005	und	2,00	351,39	702,78	439,24	878,48	5,30
11.14	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1872	und	40,00	1,50	60,00	1,88	75,20	0,45
11.15	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	93045	und	42,00	35,30	1.482,60	44,13	1.853,46	11,17
11.16	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60 w	38773	und	42,00	2,29	96,18	2,86	120,12	0,72
CUSTO TOTAL DO ITEM						13.267,33		16.592,22	100,00
12	PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO								



Elizeu Maia Mattos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

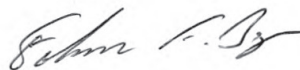
Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15232F46BE958B3E24DAAC446F9BCC9A

Prefeitura Municipal de Jequié

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO OBRA: BOLSA FAMÍLIA LOCAL: RUA CEL. COSTA BRITO, CENTRO, JEQUIÉ-BA Data base: 07/2018							
ITEM	SERVIÇO	Código/ Inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item
12.1	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CAPACIDADE 6KG, TEMPO DE DESCARGA 16S, NORMAS NBR9444 E 11718	01504/ORSE	und	5,00	349,02	1.745,10	436,28	2.181,40	66,55
12.2	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	12138/ORSE	und	5,00	13,55	67,75	16,94	84,70	2,58
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	12137/ORSE	und	15,00	25,51	382,65	31,89	478,35	14,59
12.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	97599	und	15,00	28,44	426,60	35,55	533,25	16,27
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.622,10		3.277,70	100,00
13. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS									
13.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86943	und	1,00	169,18	169,18	211,48	211,48	11,98
13.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86915	und	5,00	69,56	347,80	86,95	434,75	24,62
13.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86931	und	1,00	382,19	382,19	477,74	477,74	27,05
13.4	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	und	1,00	24,50	24,50	30,63	30,63	1,73
13.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	11758	und	5,00	46,80	234,00	58,50	292,50	16,56
13.6	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	37401	und	5,00	48,72	243,60	60,90	304,50	17,24
13.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86885	und	1,00	11,49	11,49	14,36	14,36	0,81
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.412,76		1.766,96	100,00
14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	m²	439,91	2,32	1.020,58	2,90	1.275,74	55,15
14.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM ATÉ 48.000 BTU	07289/ORSE	m	127,69	6,50	829,99	8,13	1.038,12	44,85
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.850,58		2.313,86	100,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO S/ BDI						166.707,32			
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO C/ BDI								208.404,85	
BDI							25%		



Elizeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: BOLSA FAMÍLIA															
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	S. A EXECUTAR											
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5		MÊS - 6	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$8.511,44	4,08	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	PAINÉIS E PAREDE	R\$8.346,08	4,00	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$3.313,26	1,59	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
4	COBERTURA	R\$63.928,89	30,68	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	40,00	100,00		100,00		100,00
5	ESQUADRIAS	R\$12.810,31	6,15		0,00		0,00	20,00	20,00	20,00	40,00	60,00	100,00		100,00
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA FRIA	R\$1.564,07	0,75	20,00	20,00	50,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		100,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ESGOTO	R\$2.786,15	1,34	20,00	20,00	50,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$25.793,17	12,38	10,00	10,00	30,00	40,00	60,00	100,00		100,00		100,00		100,00
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$13.042,09	6,26		0,00	15,00	15,00	85,00	100,00		100,00		100,00		100,00
10	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$44.359,65	21,29		0,00		0,00	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA	R\$16.592,22	7,96		0,00	20,00	20,00	10,00	30,00	50,00	80,00	20,00	100,00		100,00
12	PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO	R\$3.277,70	1,57		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
13	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$1.765,96	0,85		0,00		0,00		0,00		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$2.313,86	1,11		0,00	45,00	45,00		45,00		45,00		45,00	55,00	100,00
TOTAL		R\$208.404,85	100,00	17,47	17,47	13,92	31,39	25,79	57,18	23,87	81,06	11,84	92,88	7,12	100,00
DESEMBOLSO POR PERÍODO:				R\$ 36.405,92		R\$ 29.014,84		R\$ 53.745,74		R\$ 49.737,62		R\$ 24.665,71		R\$ 14.835,02	

Elizeu Maia Mattos Sobrinho

Elizeu Maia Mattos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DA SEINFRA JEQUIÉ-BA UTILIZADAS NO ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA

CP SEINFRA 006		REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS E ESTRUTURA DE MADEIRA (REALINHAMENTO DE TELHAS E REPOSIÇÃO DE 50% CORRESPONDENTE A TELHAS QUEBRADAS E ESTRUTURA DE MADEIRA)					
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM	
SINAPI/BA	72089	RETIRADA DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL					
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,26	1,5260	
SINAPI/BA	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO CONSIDERANDO 50% DE SUBSTITUIÇÃO					
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	22,09	3,3135	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,26	2,2890	
SINAPI/BA	72089	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL CONSIDERANDO 100% DE RETIRADA					
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,26	1,5260	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	23,3	11,6500	
SINAPI/BA	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE CONSIDERANDO 50% DE SUBSTITUIÇÃO, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016					
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1265	15,26	1,9304	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,041	23,3	0,9553	
INSUMO	36788	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	8,8745	0,61	5,4134	
SINAPI/BA	92539	TRAMA DE MADEIRA, CONSIDERANDO 50% DE SUBSTITUIÇÃO, COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015					
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,197	18,52	3,6484	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1835	22,05	4,0462	
INSUMO	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,5765	2,37	3,7363	
INSUMO	4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,3155	20,77	6,5529	
INSUMO	4430	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,937	10,72	10,0446	
INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,035	10,48	0,3668	
INSUMO	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,025	9,46	0,2365	
INSUMO	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,015	9,54	0,1431	

TOTAL POR M² R\$ 57,38

CP SEINFRA 007		RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA					
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM	
SINAPI/BA	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,05	11,0250	

TOTAL POR UNIDADE R\$ 11,03

CP SEINFRA 030		JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER (1,20 X 0,70m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM	
SINAPI	11581	Trilho em alumínio "u", com abaulado para roldana de porta de correr, *40 x 40	m	1,2000	23,44	28,1280	
ORSE	02276/ORSE	Trilho inferior em alumínio, perfil "u", para fixação de porta de correr	m	1,2000	7,45	8,9400	
ORSE	01993/ORSE	Roldana para porta correr (superior)	m	2,0000	22,11	44,2200	
ORSE	04302/ORSE	Trinco sem miolo ref. AL 335, p/ esquadria de vidro temperado ou similar	und	1,0000	24,1	24,1000	
ORSE	04303/ORSE	Contra trinco sem miolo ref. AL 335 C, p/ esquadria de vidro temperado ou similar	und	1,0000	19,79	19,7900	
SINAPI	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m²	0,9100	169,07	153,8537	
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,82	16,8200	

TOTAL POR UND R\$ 295,85

Edson F. Bez

Elzeu Maia Mattos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DA SEINFRA JEQUIÉ-BA UTILIZADAS NO ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA

CP SEINFRA 031		JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (0,60 X 0,50m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dobradilha pivotante de metal	und	2,0000	36,90	73,8000
ORSE	04302/ORSE	Trinco sem miolo ref. AL 335, p/ esquadria de vidro temperado ou similar	und	1,0000	24,1	24,1000
ORSE	04303/ORSE	Contra trinco sem miolo ref. AL 335 C, p/ esquadria de vidro temperado ou similar	und	1,0000	19,79	19,7900
SINAPI	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m²	0,3000	169,07	50,7210
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,82	8,4100

TOTAL POR UND R\$ 176,82

CP SEINFRA 033		RETIRADA DE PEITORIL EM GRANITO/MÁRMORE E REQUADRO DA ALVENARIA DANIFICADA				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,75	1,5750
SINAPI/BA	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,18	4,4360
SINAPI/BA	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,006	468,51	2,8111

TOTAL POR M R\$ 8,82

Elizeu Maia Mattos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
-----, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

4.1 alteração das especificações pela contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB	29 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
 - b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
 - c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.
- 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Atenciosamente,
(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em São os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2017

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

OBJETO: Contratação de empresa através do Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018	IV. Processo administrativo nº: 017/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (x) Global	VII. UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Executiva
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié	
Data e horário da entrega dos envelopes: 01 de novembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Silva Santana, Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	
XII. Da referência de Tempo: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES	
XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sistema de Registro de Preços	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam

2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.3 - Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubaitã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

5.2.11 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.13 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.14 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.15 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 5.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
 - d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo IX).
- 5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações deste Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações deste Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços (peças e serviços);
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 11 de outubro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de máquinas pesadas do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estas máquinas, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo em que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas não possui local apropriado com máquinas, equipamentos e ferramentas, necessárias para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos, compreendendo a recuperação e usinagem de peças utilizando torno mecânico e fresa, soldas em geral, embuchamentos diversos, conserto e substituição de componentes hidráulicos, mecânicos, elétricos, pneumáticos, material rodante e fabricação de peças para tratores e equipamentos.

2.2 Segue abaixo a relação das peças e demais acessórios, bem como dos serviços que poderão ser solicitados:

ITENS	PRODUTO - Retro escavadeira New Holland LB90 4X4	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	6
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2
4	OLEO 15W40 LITRO	6
5	BATERIA 100 AH	3
6	BICO INJETOR (4 UND)	4
7	CABO ACELERADOR	3
8	BOMBA HIDRÁULICA	2
9	CRUZETA CARDAN	4
10	DENTE (8 UND)	2
11	FILTRO AR EXTERNO	4
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6
13	FILTRO DE OLEO	6
14	HELICE MOTOR 9PAS	2
15	HORIMETRO ELETRICO	2
16	JOGO EMBUCHAMENTO	3
17	JOGO JUNTA MOTOR	2
18	KIT EMBUCHAMENTO EIXO	6

12

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

19	LAMPADA 1034 24V	4
20	LAMPADA GE 67 24V	4
21	LAMPADA H4 24V	4
22	LAMPADA H4 75/70W	4
23	LAMPADA PAINEL PINGO	4
24	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
25	LANTERNA CRISTAL	4
26	OLEO DE FREIO 500 ML	5
27	RADIADOR	2
28	SILIENCIOSO	2
29	SOQUETE LANTERNA	4
30	IMPULSOR PARTIDA	2
31	INDICADOR DO LUMINOSO	2
32	INDUZIDO ARRANQUE	2
33	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
34	JG DE REP STICK MEIO PR	1
35	JG REPARO DO HIDRAULICO DO GIRO	6
ITENS	PRODUTO - Pá Carregadeira Case w-20e turbo	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	6
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2
4	OLEO 15W40 LITRO	6
5	BATERIAL 100 AH	3
6	BICO INJETOR (4 UND)	6
7	CABO ACELERADOR	3
8	BOMBA HIADRAULICA	2
9	CRUZETA CARDAN	4
10	DENTE (8 UND)	3
11	FILTRO AR EXTERNO	4
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6
13	FILTRO DE OLEO	6
14	HELICE MOTOR 9PAS	2
15	HORIMETRO ELETRICO	2
16	JOGO EMBUCHAMENTO	5
17	JOGO JUNTA MOTOR	2
18	KIT EMBUCHAMENTO EIXO	5
19	LAMPADA 1034 24V	4

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

20	LAMPADA GE 67 24V	4
21	LAMPADA H4 24V	4
22	LAMPADA H4 75/70W	4
23	LAMPADA PAINEL PINGO	4
24	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
25	LANTERNA CRISTAL	2
26	OLEO DE FREIO 500 ML	4
27	RADIADOR	2
28	SILIENCIOSO	2
29	SOQUETE LANTERNA	1
30	CORREIA A-49	8
31	CORREIA A-54	8
ITENS	PRODUTO Caminhão FORD CARGO 1519	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	6
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2
4	OLEO 15W40 LITRO	6
5	BICO INJETOR	6
6	CABO ACELERADOR	2
7	CRUZETA CARDAN	4
8	FILTRO COMBUSTIVEL	6
9	FILTRO DE OLEO	6
10	JOGO JUNTA MOTOR	2
11	LAMPADA 1034 24V	4
12	LAMPADA GE 67 24V	4
13	LAMPADA H4 24V	4
14	LAMPADA H4 75/70W	4
15	LAMPADA PAINEL PINGO	4
16	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
17	LANTERNA CRISTAL	4
18	OLEO DE FREIO 500 ML	4
19	RADIADOR	2
20	SILIENCIOSO	2
21	SOQUETE LANTERNA	4
22	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2
23	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

24	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	2
25	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO SUPE	2
26	PALHETA COMPLETA	2
27	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4
28	PING GARFO EMBRAGEM	2
29	SEMI EIXO	2
30	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2
31	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2
32	SILENCIOSO BOIADEIRO	2
33	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2
34	BATERIAL CRAL 100 AH	3
35	DISCO EMBREAGEM	2
36	KIT EMBREAGEM	2
ITENS	PRODUTO - Caminhão F-4000 DIESEL	QUANTIDADE
1	LAMPADA 1034 24V	4
2	LAMPADA GE 67 24V	4
3	LAMPADA H4 24V	4
4	LAMPADA H4 75/70W	4
5	LAMPADA PAINEL PINGO	4
6	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
7	LANTERNA CRISTAL	4
8	OLEO DE FREIO 500 ML	4
9	RADIADOR	2
10	SILIENCIOSO	2
11	SOQUETE LANTERNA	4
12	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2
13	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2
14	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	2
15	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO SUPE	2
16	PALHETA COMPLETA	2
17	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4
18	PING GARFO EMBRAGEM	2
19	SEMI EIXO	2
20	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2
21	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2
22	SILENCIOSO BOIADEIRO	2
23	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2
24	BATERIAL 100 AH	3

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

25	ANTI FERRUGEM	6
26	ARRUELA ALUMINIO	20
27	AUTOMATICO ARRANQUE	2
28	OLEO 15W40 LITRO	6
29	BICO INJETOR	6
30	CABO ACELERADOR	2
31	CRUZETA CARDAN	3
32	FILTRO COMBUSTIVEL	6
33	FILTRO DE OLEO	2
34	JOGO JUNTA MOTOR	2
35	DISCO EMBREAGEM	1
36	KIT EMBREAGEM	2
ITENS	PRODUTO - Caminhão Ford F-12000 4X2	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	6
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2
4	OLEO 15W40 LITRO	6
5	BARRA CHATA 3X1/4	2
6	BATERIAL 100 AH	3
7	BICOS INJETORES	6
8	BOMBA DAGUA	2
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIAN	2
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE	3
12	CABO ACELERADOR	3
13	CRUZETA CARDAN	4
14	DISCO EMBREAGEM	2
15	FILTRO AR EXTERNO	6
16	FILTRO DE OLEO	6
17	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2
18	INDUZIDO ARRANQUE	2
19	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
20	JOGO JUNTA MOTOR	2
21	KIT EMBREAGEM	2
22	LAMPADA 1034 24V	4
23	LAMPADA GE 67 24V	4
24	LAMPADA H4 24V	4
25	LAMPADA H4 75/70W	4
26	LAMPADA PAINEL PINGO	4

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

27	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
28	LANTERNA CRISTAL	4
29	LANTERNA LATERAL S/SUORTE	4
30	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M	2
31	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUER	2
32	MANOPLA DO CAMBIO	2
33	MOTOR PARTIDA	3
34	OLEO DE FREIO 500 ML	3
35	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4
36	PINHAO VELOCIMETRO	2
37	PIVO SUPENSAO INFERIORO DIREITO	2
38	PIVO SUSPENSAO INFERIOR ESQUERDO	2
39	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	2
40	RADIADOR	2
41	SEMI EIXO	2
42	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2
43	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2
44	SILENCIOSO BOIADEIRO	2
45	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2
46	SILIENCIOSO	2
ITENS	PRODUTO - Caminhão Ford F-12000L	QUANTIDADE
1	LAMPADA GE 67 24V	4
2	LAMPADA H4 24V	4
3	LAMPADA H4 75/70W	4
4	LAMPADA PAINEL PINGO	4
5	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
6	LANTERNA CRISTAL	4
7	LANTERNA LATERAL S/SUORTE	4
8	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M	2
9	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUER	4
10	MANOPLA DO CAMBIO	2
11	MOTOR PARTIDA	2
12	OLEO DE FREIO 500 ML	3
13	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4
14	PIVO SUPENSAO INFERIORO DIREITO	2
15	PIVO SUSPENSAO INFERIOR ESQUERDO	2
16	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	2
17	RADIADOR	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

18	SEMI EIXO	2
19	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2
20	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2
21	SILENCIOSO BOIADEIRO	2
22	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2
23	SILENCIOSO	1
24	ANTI FERRUGEM	6
25	ARRUELA ALUMINIO	20
26	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2
27	OLEO 15W40 LITRO	6
28	BATERIAL 100 AH	3
29	BICOS INJETORES	6
30	BOMBA DAGUA	2
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2
32	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIAN	2
33	BUCHA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE	2
34	CABO ACELERADOR	3
35	CRUZETA CARDAN	2
36	DISCO EMBREAGEM	2
37	FILTRO AR EXTERNO	2
38	FILTRO DE OLEO	6
39	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2
40	INDUZIDO ARRANQUE	2
41	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
42	JOGO JUNTA MOTOR	2
43	KIT EMBREAGEM	2
ITENS	PRODUTO - Mini trator Escavo carregador MC70B	QUANTIDADE
1	JOGO JUNTA MOTOR	2
2	KIT EMBUCHAMENTO EIXO	2
3	LAMPADA 1034 24V	4
4	LAMPADA GE 67 24V	4
5	LAMPADA H4 24V	4
6	LAMPADA H4 75/70W	4
7	LAMPADA PAINEL PINGO	4
8	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
9	LANTERNA CRISTAL	4
10	OLEO DE FREIO 500 ML	3
11	RADIADOR	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

12	SILIENCIOSO	2
13	SOQUETE LANTERNA	4
14	IMPULSOR PARTIDA	2
15	INDICADOR DO LUMINOSO	2
16	INDUZIDO ARRANQUE	2
17	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
18	JG DE REP STI	2
19	ANTI FERRUGEM	6
20	ARRUELA ALUMINIO	20
21	AUTOMATICO ARRANQUE	2
22	OLEO 15W40 LITRO	6
23	BATERIAL 100 AH	3
24	BICO INJETOR	6
25	CABO ACELERADOR	2
26	BOMBA HIADRAULICA	2
27	CRUZETA CARDAN	4
28	JOGO EMBUCHAMENTO	3
29	FILTRO AR EXTERNO	3
30	FILTRO COMBUSTIVEL	6
31	FILTRO DE OLEO	6
32	HELICE MOTOR 9PAS	2
33	HORIMETRO ELETRICO	2
ITENS	PRODUTO - Rolo compactador AP-26	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	5
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2
4	BALDE OLEO 15W40	6
5	BATERIAL 100 AH	3
6	BICO INJETOR	6
7	CABO ACELERADOR	3
8	BOMBA HIADRAULICA	2
9	CRUZETA CARDAN	3
10	INTERRUPTOR TEMPARATURA	3
11	FILTRO AR EXTERNO	4
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6
13	FILTRO lubrificante	6
14	FILTRO DE OLEO	6
15	HELICE MOTOR 9PAS	2
16	HORIMETRO ELETRICO	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

17	JOGO EMBUCHAMENTO	3
18	JOGO JUNTA MOTOR	2
19	KIT EMBUCHAMENTO EIX	2
20	LAMPADA 1034 24V	4
21	LAMPADA GE 67 24V	4
22	LAMPADA H4 24V	4
23	LAMPADA H4 75/70W	4
24	LAMPADA PAINEL PINGO	4
25	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
26	LANTERNA CRISTAL	4
27	OLEO DE FREIO	3
28	RADIADOR	2
29	SILIENCIOSO	2
30	SOQUETE LANTERNA	4
31	IMPULSOR PARTIDA	2
32	INDICADOR DO LUMINOSO	2
33	INDUZIDO ARRANQUE	2
34	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
ITENS	PRODUTO - Rolo Compactador Vibratório Vap-55	QUANTIDADE
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6
2	FILTRO DE OLEO	6
3	HELICE MOTOR 9PAS	2
4	HORIMETRO ELETRICO	2
5	JOGO EMBUCHAMENTO	2
6	JOGO JUNTA MOTOR	2
7	KIT EMBUCHAMENTO EIX	2
8	LAMPADA 1034 24V	4
9	LAMPADA GE 67 24V	4
10	LAMPADA H4 24V	4
11	LAMPADA H4 75/70W	4
12	LAMPADA PAINEL PINGO	4
13	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
14	LANTERNA CRISTAL	4
15	OLEO DE FREIO 500 ML	3
16	RADIADOR	2
17	SILIENCIOSO	2
18	SOQUETE LANTERNA	4
19	IMPULSOR PARTIDA	2
20	INDICADOR DO LUMINOSO	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

21	INDUZIDO ARRANQUE	2
22	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
23	ANTI FERRUGEM	5
24	ARRUELA ALUMINIO	20
25	AUTOMATICO ARRANQUE	2
26	OLEO 15W40 LITRO	6
27	BATERIAL 100 AH	3
28	BICO INJETOR	6
29	CABO ACELERADOR	3
30	BOMBA HIADRAULICA	2
31	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
32	FILTRO AR EXTERNO	3
33	FILTRO COMBUSTIVEL	6
ITENS	PRODUTO - Pá Carregadeira Case w-20e BASE	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	6
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO ARRANQUE	5
4	OLEO 15W40 LITRO	6
5	BATERIAL 100 AH	3
6	BICO INJETOR	6
7	CABO ACELERADOR	3
8	BOMBA HIADRAULICA	2
9	CRUZETA CARDAN	2
10	DENTES	16
11	FILTRO AR EXTERNO	4
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6
13	FILTRO LUBRIFICANTE	6
14	FILTRO DE OLEO	6
15	HELICE MOTOR 9PAS	2
16	HORIMETRO ELETRICO	2
17	JOGO EMBUCHAMENTO	2
18	JOGO JUNTA MOTOR	2
19	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3
20	LAMPADA 1034 24V	4
21	LAMPADA GE 67 24V	4
22	LAMPADA H4 24V	4
23	LAMPADA H4 75/70W	4
24	LAMPADA PAINEL PINGO	4
25	LAMPADA PINGUINHO 24V	4

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

26	LANTERNA CRISTAL	4
27	OLEO DE FREIO 500ML	4
28	RADIADOR	2
29	SILIENCIOSO	2
30	SOQUETE LANTERNA	4
31	IMPULSOR PARTIDA	2
32	INDICADOR DO LUMINOSO	2
33	INDUZIDO ARRANQUE	2
34	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
35	JG REPARO DO Levante	4
ITENS	PRODUTO - Motoniveladora Massey Ferguson	QUANTIDADE
1	JOGO JUNTA MOTOR	2
2	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3
3	LAMPADA 1034 24V	4
4	LAMPADA GE 67 24V	4
5	LAMPADA H4 24V	4
6	LAMPADA H4 75/70W	4
7	LAMPADA PAINEL PINGO	4
8	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
9	LANTERNA CRISTAL	4
10	OLEO DE FREIO 500 ML	3
11	RADIADOR	2
12	SILIENCIOSO	2
13	SOQUETE LANTERNA	2
14	IMPULSOR PARTIDA	2
15	INDICADOR DO LUMINOSO	2
16	INDUZIDO ARRANQUE	2
17	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
18	JG DE REBITE DA EMBRE	3
19	JG REPARO DOS MACACOS	6
20	ANTI FERRUGEM	5
21	ARRUELA ALUMINIO	20
22	AUTOMATICO ARRANQUE	2
23	OLEO 15W40 LITRO	6
24	BATERIAL 100 AH	3
25	BICO INJETOR	6
26	CABO ACELERADOR	2
27	BOMBA HIADRAULICA	2
28	CRUZETA CARDAN	4

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

29	JOGO EMBUCHAMENTO	2
30	FILTRO AR EXTERNO	3
31	FILTRO COMBUSTIVEL	6
32	FILTRO LUBRIFICANTE	6
33	FILTRO DE OLEO	6
34	HELICE MOTOR 9PAS	2
35	HORIMETRO ELETRICO	2
36	ANTI FERRUGEM	5
37	ARRUELA ALUMINIO	20
38	KIT EMBREAGEM	2
39	LAMINA CURVA	6
40	CORRENTE 50 ELOS	4
ITENS	PRODUTO - Escavadeira Hidráulica JCB	QUANTIDADE
1	JOGO JUNTA MOTOR	2
2	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3
3	LAMPADA 1034 24V	5
4	LAMPADA GE 67 24V	5
5	LAMPADA H4 24V	5
6	LAMPADA H4 75/70W	5
7	LAMPADA PAINEL PINGO	5
8	LAMPADA PINGUINHO 24V	5
9	LANTERNA CRISTAL	5
10	OLEO DE FREIO 500 ML	5
11	RADIADOR	2
12	SILIENCIOSO	2
13	SOQUETE LANTERNA	4
14	IMPULSOR PARTIDA	2
15	INDICADOR DO LUMINOSO	2
16	INDUZIDO ARRANQUE	2
17	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
18	JG REPARO DO GIRO	5
19	ANTI - FERRUGEM	3
20	ARRUELA ALUMINIO	20
21	AUTOMATICO ARRANQUE	2
22	OLEO 15W40 LITRO	6
23	BATERIAL 100 AH	3
24	BICO INJETOR	6
25	CABO ACELERADOR	3
26	BOMBA HIADRAULICA	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

27	JOGO EMBUCHAMENTO	3
28	FILTRO AR EXTERNO	3
29	FILTRO COMBUSTIVEL	6
30	FILTRO LUBRIFICANTE	6
31	FILTRO DE OLEO	6
32	HELICE MOTOR 9PAS	2
33	HORIMETRO ELETRICO	2
34	KIT EMBREAGEM	2
35	UNIDADE DE CONTROLE	2
36	DENTES	12
ITENS	PRODUTO - Trator de Esteira D-150	QUANTIDADE
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6
2	FILTRO DE OLEO	6
3	HELICE MOTOR 9PAS	2
4	HORIMETRO ELETRICO	2
5	JOGO EMBUCHAMENTO	3
6	JOGO JUNTA MOTOR	2
7	KIT EMBUCHAMENTO EIX	2
8	LAMPADA 1034 24V	4
9	LAMPADA GE 67 24V	4
10	LAMPADA H4 24V	4
11	LAMPADA H4 75/70W	4
12	LAMPADA PAINEL PINGO	4
13	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
14	LANTERNA CRISTAL	4
15	OLEO DE FREIO 500 ML	4
16	RADIADOR	2
17	SILIENCIOSO	2
18	SOQUETE LANTERNA	4
19	IMPULSOR PARTIDA	2
20	INDICADOR DO LUMINOSO	2
21	INDUZIDO ARRANQUE	2
22	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
23	ANTI - FERRUGEM	5
24	ARRUELA ALUMINIO	20
25	AUTOMATICO ARRANQUE	2
26	OLEO 15W40 LITRO	6
27	BATERIAL CRAL AH	3
28	BICO INJETOR	6

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

29	CABO ACELERADOR	3
30	BOMBA HIADRAULICA	2
31	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2
32	FILTRO AR EXTERNO	3
33	FILTRO COMBUSTIVEL	6
34	CANTO LARGO 3/4X200 DIREITO	5
35	CANTO LARGO 3/4X200 ESQUERDO	5
36	BOMBA DE INJEÇÃO NW-D150	2
37	BICOS INJETORES	6
ITENS	PRODUTO - Pá Carregadeira New Holland	QUANTIDADE
1	ANTI FERRUGEM	5
2	ARRUELA ALUMINIO	20
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2
4	OLEO 15W40 LITRO	6
5	BATERIAL CRAL AH	3
6	BICO INJETOR	6
7	CABO ACELERADOR	2
8	BOMBA HIADRAULICA	2
9	CRUZETA CARDAN	2
10	DENTES	16
11	FILTRO AR EXTERNO	3
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6
13	FILTRO LUBRIFICANTE	6
14	FILTRO DE OLEO	6
15	HELICE MOTOR 9PAS	2
16	HORIMETRO ELETRICO	2
17	JOGO EMBUCHAMENTO	3
18	JOGO JUNTA MOTOR	2
19	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3
20	LAMPADA 1034 24V	4
21	LAMPADA GE 67 24V	4
22	LAMPADA H4 24V	4
23	LAMPADA H4 75/70W	4
24	LAMPADA PAINEL PINGO	4
25	LAMPADA PINGUINHO 24V	4
26	LANTERNA CRISTAL	4
27	OLEO DE FREIO 500 ML	4
28	RADIADOR	2
29	SILIENCIOSO	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

30	SOQUETE LANTERNA	2
31	CORREIA A-49	4
32	CORREIA A-54	4
ITENS	PRODUTO - Caminhão Ford F-12000L	QUANTIDADE
1	LAMPADA GE 67 24V	6
2	LAMPADA H4 24V	6
3	LAMPADA H4 75/70W	6
4	LAMPADA PAINEL PINGO	6
5	LAMPADA PINGUINHO 24V	6
6	LANTERNA CRISTAL	6
7	LANTERNA LATERAL S/SUORTE	6
8	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M	2
9	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUER	6
10	MANOPLA DO CAMBIO	3
11	MOTOR PARTIDA	2
12	OLEO DE FREIO 500 ML	5
13	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2
14	PINHAO VELOCIMETRO	2
15	PINO DE ACO 354MM	2
16	PIVO SUPENSAO INFERIORO DIREITO	2
17	PIVO SUSPENSAO INFERIOR ESQUERDO	2
18	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	2
19	RADIADOR	2
20	SEMI - EIXO	2
21	SEMI - EIXO DIREITO LONGO	2
22	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2
23	SILENCIOSO BOIADEIRO	1
24	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1
25	SILIENCIOSO	2
26	ANTI FERRUGEM	5
27	ARRUELA ALUMINIO	20
28	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2
29	OLEO 15W40 LITRO	6
30	BARRA CHATA 3X1/4	2
31	BATERIAL 100 AH	3
32	BICOS INJETORES	6
33	BOMBA DAGUA	2
34	BOMBA DE COMBUSTIVEL	3
35	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIAN	2

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

36	BUCHA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE	2
37	CABO ACELERADOR	3
38	CRUZETA CARDAN	4
39	DISCO EMBREAGEM	3
40	FILTRO AR EXTERNO	4
41	FILTRO DE OLEO	2
42	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2
43	INDUZIDO ARRANQUE	2
44	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2
45	JOGO JUNTA MOTOR	3
46	KIT EMBREAGEM	2
47	BOMBA HIADRAULICA	2
ITENS	PRODUTO - Usina Almeida PMF-SEINFR	QUANTIDADE
1	ROLAMENTO DA RODA	10
2	ROLAMENTO DE CENTRO	10
3	ROLAMENTO EIXO	10
4	ROLAMENTO INDUSTRIAL	10
5	ROLAMENTO LATERAL COROA	10
6	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	10
7	ROLAMENTO	10
8	ANTI FERRUGEM	8
9	ARRUELA ALUMINIO	40
10	CORREIA	20
ITENS	PRODUTO - Distribuidor de Agregados	QUANTIDADE
1	ANTI - FERRUGEM	15
2	ARRUELA ALUMINIO	30
ITENS	PRODUTO - Pré-Misturador a Frio	QUANTIDADE
1	ANTI - FERRUGEM	15
2	ARRUELA ALUMINIO	30

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EM HORAS TRABALHADAS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES ELÉTRICOS.	200	HH
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TUBOS, CONEXÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE MÉDIA E ALTA PRESSÃO.	200	HH
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA HIDRÁULICA.	300	HH
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CILINDROS HIDRÁULICOS.	300	HH

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES PNEUMÁTICOS.	300	HH
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO COMANDO HIDRÁULICO.	300	HH
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DA BOMBA INJETORA.	300	HH
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DOS BICOS INJETORES.	300	HH
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO TORQUE.	250	HH
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DE RODAS E FREIOS.	250	HH
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DE CAIXA DE MARCHA.	300	HH
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO MOTOR.	350	HH
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO DIFERENCIAL.	350	HH
14	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO ELETRODO REVESTIDO.	350	HH
15	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO SOLDA TUNGSTÊNIO ATRAVÉS DO PROCESSO TIG(SIGLA INGLÊS DE TUNGSTEN INERT GAS).	350	HH
16	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO TRONO MECÂNICO, FRESA E COMPONENTES.	350	HH
17	USINAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS UTILIZANDO TORNO MECÂNICO, FRESA E COMPONENTES.	350	HH
18	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA DIANTEIRA / TRASEIRA) UTILIZANDO SOLDA, MAÇARICO E CHAPEAMENTO.	300	HH
19	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGRAMAÇÃO UTILIZANDO APARELHO SCANNER.	150	HH
20	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO COMPONENTES DO MATERIAL RODANTE, UTILIZANDO SOLDA MAÇARICO E CHAPEAMENTO.	250	HH
21	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	250	HH
22	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE EMBUCHAMENTOS.	200	HH
23	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NOS COMPONENTES DE AR CONDICIONADO.	50	HH
24	SERVIÇO DE RETIFICA DE COMPONENTES DO MOTOR.	100	HH

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

3.1 – Os serviços de manutenção através da substituição das peças deverão ser executados conforme as necessidades do demandante, que porventura surgirão. As peças substituídas devem ser novas e de primeiro uso e deverão ter garantia do fabricante.

3.2 – A execução dos serviços, para fins de manutenção com substituição de peças, será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pelo demandante, devendo a contratada iniciá-lo no prazo de 24 horas após o seu recebimento e concluí-lo no prazo máximo de 04 dias.

3.3 – A contratada deverá oferecer a garantia do fabricante para as peças substituídas, bem como, a garantia de 06 meses para os serviços realizados, desonerando o demandante de custear o mesmo serviço, caso se faça necessária a realização de um novo reparo no mesmo defeito apresentado, neste lapso temporal.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias do mês subsequente à realização dos serviços com fornecimento, mediante emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo atesto.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os serviços de manutenção através da substituição de peças serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e Anexos.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e Anexos e sua consequente aceitação, que se dará em até duas horas **posteriores** ao recebimento provisório, mediante funcionamento dos equipamentos e verificação da operacionalidade dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
06/2018

Ao
 Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

Retro escavadeira New Holland LB90 4X4				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	6		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
4	OLEO 15W40 LITRO	6		
5	BATERIAL 100 AH	3		
6	BICO INJETOR (4 UND)	4		
7	CABO ACELERADOR	3		
8	BOMBA HIADRAULICA	2		
9	CRUZETA CARDAN	4		
10	DENTE (8 UND)	2		
11	FILTRO AR EXTERNO	4		
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
13	FILTRO DE OLEO	6		
14	HELICE MOTOR 9PAS	2		
15	HORIMETRO ELETRICO	2		
16	JOGO EMBUCHAMENTO	3		
17	JOGO JUNTA MOTOR	2		
18	KIT EMBUCHAMENTO EIXO	6		
19	LAMPADA 1034 24V	4		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

20	LAMPADA GE 67 24V	4		
21	LAMPADA H4 24V	4		
22	LAMPADA H4 75/70W	4		
23	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
24	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
25	LANTERNA CRISTAL	4		
26	OLEO DE FREIO 500 ML	5		
27	RADIADOR	2		
28	SILIENCIOSO	2		
29	SOQUETE LANTERNA	4		
30	IMPULSOR PARTIDA	2		
31	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
32	INDUZIDO ARRANQUE	2		
33	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
34	JG DE REP STICK MEIO PR	1		
35	JG REPARO DO HIDRAULICO DO GIRO	6		
Pá Carregadeira Case w-20e turbo				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	6		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
4	OLEO 15W40 LITRO	6		
5	BATERIAL 100 AH	3		
6	BICO INJETOR (4 UND)	6		
7	CABO ACELERADOR	3		
8	BOMBA HIADRAULICA	2		
9	CRUZETA CARDAN	4		
10	DENTE (8 UND)	3		
11	FILTRO AR EXTERNO	4		
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
13	FILTRO DE OLEO	6		
14	HELICE MOTOR 9PAS	2		
15	HORIMETRO ELETRICO	2		
16	JOGO EMBUCHAMENTO	5		
17	JOGO JUNTA MOTOR	2		
18	KIT EMBUCHAMENTO EIXO	5		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

19	LAMPADA 1034 24V	4		
20	LAMPADA GE 67 24V	4		
21	LAMPADA H4 24V	4		
22	LAMPADA H4 75/70W	4		
23	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
24	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
25	LANTERNA CRISTAL	2		
26	OLEO DE FREIO 500 ML	4		
27	RADIADOR	2		
28	SILIENCIOSO	2		
29	SOQUETE LANTERNA	1		
30	CORREIA A-49	8		
31	CORREIA A-54	8		
Caminhão FORD CARGO 1519				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	6		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
4	OLEO 15W40 LITRO	6		
5	BICO INJETOR	6		
6	CABO ACELERADOR	2		
7	CRUZETA CARDAN	4		
8	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
9	FILTRO DE OLEO	6		
10	JOGO JUNTA MOTOR	2		
11	LAMPADA 1034 24V	4		
12	LAMPADA GE 67 24V	4		
13	LAMPADA H4 24V	4		
14	LAMPADA H4 75/70W	4		
15	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
16	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
17	LANTERNA CRISTAL	4		
18	OLEO DE FREIO 500 ML	4		
19	RADIADOR	2		
20	SILIENCIOSO	2		
21	SOQUETE LANTERNA	4		

32

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

22	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
23	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
24	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	2		
25	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO SUPE	2		
26	PALHETA COMPLETA	2		
27	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4		
28	PING GARFO EMBRAGEM	2		
29	SEMI EIXO	2		
30	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2		
31	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2		
32	SILENCIOSO BOIADEIRO	2		
33	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2		
34	BATERIAL CRAL 100 AH	3		
35	DISCO EMBREAGEM	2		
36	KIT EMBREAGEM	2		

Caminhão F-4000 DIESEL

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LAMPADA 1034 24V	4		
2	LAMPADA GE 67 24V	4		
3	LAMPADA H4 24V	4		
4	LAMPADA H4 75/70W	4		
5	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
6	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
7	LANTERNA CRISTAL	4		
8	OLEO DE FREIO 500 ML	4		
9	RADIADOR	2		
10	SILIENCIOSO	2		
11	SOQUETE LANTERNA	4		
12	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
13	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
14	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	2		
15	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO SUPE	2		
16	PALHETA COMPLETA	2		
17	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

18	PING GARFO EMBRAGEM	2		
19	SEMI EIXO	2		
20	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2		
21	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2		
22	SILENCIOSO BOIADEIRO	2		
23	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2		
24	BATERIAL 100 AH	3		
25	ANTI FERRUGEM	6		
26	ARRUELA ALUMINIO	20		
27	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
28	OLEO 15W40 LITRO	6		
29	BICO INJETOR	6		
30	CABO ACELERADOR	2		
31	CRUZETA CARDAN	3		
32	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
33	FILTRO DE OLEO	2		
34	JOGO JUNTA MOTOR	2		
35	DISCO EMBREAGEM	1		
36	KIT EMBREAGEM	2		

Caminhão Ford F-12000 4X2

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	6		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2		
4	OLEO 15W40 LITRO	6		
5	BARRA CHATA 3X1/4	2		
6	BATERIAL 100 AH	3		
7	BICOS INJETORES	6		
8	BOMBA DAGUA	2		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2		
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIAN	2		
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE	3		
12	CABO ACELERADOR	3		
13	CRUZETA CARDAN	4		
14	DISCO EMBREAGEM	2		
15	FILTRO AR EXTERNO	6		
16	FILTRO DE OLEO	6		

34

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

17	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
18	INDUZIDO ARRANQUE	2		
19	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2		
20	JOGO JUNTA MOTOR	2		
21	KIT EMBREAGEM	2		
22	LAMPADA 1034 24V	4		
23	LAMPADA GE 67 24V	4		
24	LAMPADA H4 24V	4		
25	LAMPADA H4 75/70W	4		
26	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
27	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
28	LANTERNA CRISTAL	4		
29	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE	4		
30	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M	2		
31	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUER	2		
32	MANOPLA DO CAMBIO	2		
33	MOTOR PARTIDA	3		
34	OLEO DE FREIO 500 ML	3		
35	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4		
36	PINHAO VELOCIMETRO	2		
37	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR DIREITO	2		
38	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDO	2		
39	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	2		
40	RADIADOR	2		
41	SEMI EIXO	2		
42	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2		
43	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2		
44	SILENCIOSO BOIADEIRO	2		
45	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2		
46	SILENCIOSO	2		
Caminhão Ford F-12000L				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LAMPADA GE 67 24V	4		
2	LAMPADA H4 24V	4		
3	LAMPADA H4 75/70W	4		
4	LAMPADA PAINEL PINGO	4		

35

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
6	LANTERNA CRISTAL	4		
7	LANTERNA LATERAL S/SUORTE	4		
8	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M	2		
9	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUER	4		
10	MANOPLA DO CAMBIO	2		
11	MOTOR PARTIDA	2		
12	OLEO DE FREIO 500 ML	3		
13	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4		
14	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR DIREITO	2		
15	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDO	2		
16	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	2		
17	RADIADOR	2		
18	SEMI EIXO	2		
19	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2		
20	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2		
21	SILENCIOSO BOIADEIRO	2		
22	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2		
23	SILIENCIOSO	1		
24	ANTI FERRUGEM	6		
25	ARRUELA ALUMINIO	20		
26	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2		
27	OLEO 15W40 LITRO	6		
28	BATERIAL 100 AH	3		
29	BICOS INJETORES	6		
30	BOMBA DAGUA	2		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2		
32	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIAN	2		
33	BUCHA ESTABILIZADORA DIA SUORTE	2		
34	CABO ACELERADOR	3		
35	CRUZETA CARDAN	2		
36	DISCO EMBREAGEM	2		
37	FILTRO AR EXTERNO	2		
38	FILTRO DE OLEO	6		
39	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
40	INDUZIDO ARRANQUE	2		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

41	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
42	JOGO JUNTA MOTOR	2		
43	KIT EMBREAGEM	2		
Mini trator Escavo carregador MC70B				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JOGO JUNTA MOTOR	2		
2	KIT EMBUCHAMENTO EIXO	2		
3	LAMPADA 1034 24V	4		
4	LAMPADA GE 67 24V	4		
5	LAMPADA H4 24V	4		
6	LAMPADA H4 75/70W	4		
7	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
8	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
9	LANTERNA CRISTAL	4		
10	OLEO DE FREIO 500 ML	3		
11	RADIADOR	2		
12	SILIENCIOSO	2		
13	SOQUETE LANTERNA	4		
14	IMPULSOR PARTIDA	2		
15	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
16	INDUZIDO ARRANQUE	2		
17	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
18	JG DE REP STI	2		
19	ANTI FERRUGEM	6		
20	ARRUELA ALUMINIO	20		
21	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
22	OLEO 15W40 LITRO	6		
23	BATERIAL 100 AH	3		
24	BICO INJETOR	6		
25	CABO ACELERADOR	2		
26	BOMBA HIADRAULICA	2		
27	CRUZETA CARDAN	4		
28	JOGO EMBUCHAMENTO	3		
29	FILTRO AR EXTERNO	3		
30	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
31	FILTRO DE OLEO	6		
32	HELICE MOTOR 9PAS	2		
33	HORIMETRO ELETRICO	2		

37

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubaitã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Rolo compactador AP-26				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	5		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
4	BALDE OLEO 15W40	6		
5	BATERIAL 100 AH	3		
6	BICO INJETOR	6		
7	CABO ACELERADOR	3		
8	BOMBA HIADRAULICA	2		
9	CRUZETA CARDAN	3		
10	INTERRUPTOR TEMPARATURA	3		
11	FILTRO AR EXTERNO	4		
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
13	FILTRO lubrificante	6		
14	FILTRO DE OLEO	6		
15	HELICE MOTOR 9PAS	2		
16	HORIMETRO ELETRICO	2		
17	JOGO EMBUCHAMENTO	3		
18	JOGO JUNTA MOTOR	2		
19	KIT EMBUCHAMENTO EIX	2		
20	LAMPADA 1034 24V	4		
21	LAMPADA GE 67 24V	4		
22	LAMPADA H4 24V	4		
23	LAMPADA H4 75/70W	4		
24	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
25	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
26	LANTERNA CRISTAL	4		
27	OLEO DE FREIO	3		
28	RADIADOR	2		
29	SILIENCIOSO	2		
30	SOQUETE LANTERNA	4		
31	IMPULSOR PARTIDA	2		
32	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
33	INDUZIDO ARRANQUE	2		
34	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Rolo Compactador Vibratório Vap-55				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6		
2	FILTRO DE OLEO	6		
3	HELICE MOTOR 9PAS	2		
4	HORIMETRO ELETRICO	2		
5	JOGO EMBUCHAMENTO	2		
6	JOGO JUNTA MOTOR	2		
7	KIT EMBUCHAMENTO EIX	2		
8	LAMPADA 1034 24V	4		
9	LAMPADA GE 67 24V	4		
10	LAMPADA H4 24V	4		
11	LAMPADA H4 75/70W	4		
12	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
13	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
14	LANTERNA CRISTAL	4		
15	OLEO DE FREIO 500 ML	3		
16	RADIADOR	2		
17	SILIENCIOSO	2		
18	SOQUETE LANTERNA	4		
19	IMPULSOR PARTIDA	2		
20	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
21	INDUZIDO ARRANQUE	2		
22	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
23	ANTI FERRUGEM	5		
24	ARRUELA ALUMINIO	20		
25	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
26	OLEO 15W40 LITRO	6		
27	BATERIAL 100 AH	3		
28	BICO INJETOR	6		
29	CABO ACELERADOR	3		
30	BOMBA HIADRAULICA	2		
31	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
32	FILTRO AR EXTERNO	3		
33	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
Pá Carregadeira Case w-20e BASE				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

39

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1	ANTI FERRUGEM	6		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO ARRANQUE	5		
4	OLEO 15W40 LITRO	6		
5	BATERIAL 100 AH	3		
6	BICO INJETOR	6		
7	CABO ACELERADOR	3		
8	BOMBA HIADRAULICA	2		
9	CRUZETA CARDAN	2		
10	DENTES	16		
11	FILTRO AR EXTERNO	4		
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
13	FILTRO LUBRIFICANTE	6		
14	FILTRO DE OLEO	6		
15	HELICE MOTOR 9PAS	2		
16	HORIMETRO ELETRICO	2		
17	JOGO EMBUCHAMENTO	2		
18	JOGO JUNTA MOTOR	2		
19	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3		
20	LAMPADA 1034 24V	4		
21	LAMPADA GE 67 24V	4		
22	LAMPADA H4 24V	4		
23	LAMPADA H4 75/70W	4		
24	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
25	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
26	LANTERNA CRISTAL	4		
27	OLEO DE FREIO 500ML	4		
28	RADIADOR	2		
29	SILIENCIOSO	2		
30	SOQUETE LANTERNA	4		
31	IMPULSOR PARTIDA	2		
32	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
33	INDUZIDO ARRANQUE	2		
34	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
35	JG REPARO DO Levante	4		
Motoniveladora Massey Ferguson				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1	JOGO JUNTA MOTOR	2		
2	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3		
3	LAMPADA 1034 24V	4		
4	LAMPADA GE 67 24V	4		
5	LAMPADA H4 24V	4		
6	LAMPADA H4 75/70W	4		
7	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
8	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
9	LANTERNA CRISTAL	4		
10	OLEO DE FREIO 500 ML	3		
11	RADIADOR	2		
12	SILIENCIOSO	2		
13	SOQUETE LANTERNA	2		
14	IMPULSOR PARTIDA	2		
15	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
16	INDUZIDO ARRANQUE	2		
17	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
18	JG DE REBITE DA EMBRE	3		
19	JG REPARO DOS MACACOS	6		
20	ANTI FERRUGEM	5		
21	ARRUELA ALUMINIO	20		
22	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
23	OLEO 15W40 LITRO	6		
24	BATERIAL 100 AH	3		
25	BICO INJETOR	6		
26	CABO ACELERADOR	2		
27	BOMBA HIADRAULICA	2		
28	CRUZETA CARDAN	4		
29	JOGO EMBUCHAMENTO	2		
30	FILTRO AR EXTERNO	3		
31	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
32	FILTRO LUBRIFICANTE	6		
33	FILTRO DE OLEO	6		
34	HELICE MOTOR 9PAS	2		
35	HORIMETRO ELETRICO	2		
36	ANTI FERRUGEM	5		
37	ARRUELA ALUMINIO	20		
38	KIT EMBREAGEM	2		
39	LAMINA CURVA	6		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubaitá
CNPJ: 18.661.189/0001-29

40	CORRENTE 50 ELOS	4		
Escavadeira Hidráulica JCB				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JOGO JUNTA MOTOR	2		
2	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3		
3	LAMPADA 1034 24V	5		
4	LAMPADA GE 67 24V	5		
5	LAMPADA H4 24V	5		
6	LAMPADA H4 75/70W	5		
7	LAMPADA PAINEL PINGO	5		
8	LAMPADA PINGUINHO 24V	5		
9	LANTERNA CRISTAL	5		
10	OLEO DE FREIO 500 ML	5		
11	RADIADOR	2		
12	SILIENCIOSO	2		
13	SOQUETE LANTERNA	4		
14	IMPULSOR PARTIDA	2		
15	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
16	INDUZIDO ARRANQUE	2		
17	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
18	JG REPARO DO GIRO	5		
19	ANTI FERRUGEM	3		
20	ARRUELA ALUMINIO	20		
21	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
22	OLEO 15W40 LITRO	6		
23	BATERIAL 100 AH	3		
24	BICO INJETOR	6		
25	CABO ACELERADOR	3		
26	BOMBA HIADRAULICA	2		
27	JOGO EMBUCHAMENTO	3		
28	FILTRO AR EXTERNO	3		
29	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
30	FILTRO LUBRIFICANTE	6		
31	FILTRO DE OLEO	6		
32	HELICE MOTOR 9PAS	2		
33	HORIMETRO ELETRICO	2		
34	KIT EMBREAGEM	2		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

35	UNIDADE DE CONTROLE	2		
36	DENTES	12		
Trator de Esteira D-150				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6		
2	FILTRO DE OLEO	6		
3	HELICE MOTOR 9PAS	2		
4	HORIMETRO ELETRICO	2		
5	JOGO EMBUCHAMENTO	3		
6	JOGO JUNTA MOTOR	2		
7	KIT EMBUCHAMENTO EIX	2		
8	LAMPADA 1034 24V	4		
9	LAMPADA GE 67 24V	4		
10	LAMPADA H4 24V	4		
11	LAMPADA H4 75/70W	4		
12	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
13	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
14	LANTERNA CRISTAL	4		
15	OLEO DE FREIO 500 ML	4		
16	RADIADOR	2		
17	SILIENCIOSO	2		
18	SOQUETE LANTERNA	4		
19	IMPULSOR PARTIDA	2		
20	INDICADOR DO LUMINOSO	2		
21	INDUZIDO ARRANQUE	2		
22	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
23	ANTI FERRUGEM	5		
24	ARRUELA ALUMINIO	20		
25	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
26	OLEO 15W40 LITRO	6		
27	BATERIAL CRAL AH	3		
28	BICO INJETOR	6		
29	CABO ACELERADOR	3		
30	BOMBA HIADRAULICA	2		
31	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
32	FILTRO AR EXTERNO	3		
33	FILTRO COMBUSTIVEL	6		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

34	CANTO LARGO 3/4X200 DIREITO	5		
35	CANTO LARGO 3/4X200 ESQUERDO	5		
36	BOMBA DE INJEÇÃO NW-D150	2		
37	BICOS INJETORES	6		
Pá Carregadeira New Holland				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	5		
2	ARRUELA ALUMINIO	20		
3	AUTOMATICO ARRANQUE	2		
4	OLEO 15W40 LITRO	6		
5	BATERIAL CRAL AH	3		
6	BICO INJETOR	6		
7	CABO ACELERADOR	2		
8	BOMBA HIADRAULICA	2		
9	CRUZETA CARDAN	2		
10	DENTES	16		
11	FILTRO AR EXTERNO	3		
12	FILTRO COMBUSTIVEL	6		
13	FILTRO LUBRIFICANTE	6		
14	FILTRO DE OLEO	6		
15	HELICE MOTOR 9PAS	2		
16	HORIMETRO ELETRICO	2		
17	JOGO EMBUCHAMENTO	3		
18	JOGO JUNTA MOTOR	2		
19	KIT EMBUCHAMENTO EIX	3		
20	LAMPADA 1034 24V	4		
21	LAMPADA GE 67 24V	4		
22	LAMPADA H4 24V	4		
23	LAMPADA H4 75/70W	4		
24	LAMPADA PAINEL PINGO	4		
25	LAMPADA PINGUINHO 24V	4		
26	LANTERNA CRISTAL	4		
27	OLEO DE FREIO 500 ML	4		
28	RADIADOR	2		
29	SILIENCIOSO	2		
30	SOQUETE LANTERNA	2		
31	CORREIA A-49	4		

44

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubaitã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

32	CORREIA A-54	4		
Caminhão Ford F-12000L				
ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LAMPADA GE 67 24V	6		
2	LAMPADA H4 24V	6		
3	LAMPADA H4 75/70W	6		
4	LAMPADA PAINEL PINGO	6		
5	LAMPADA PINGUINHO 24V	6		
6	LANTERNA CRISTAL	6		
7	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE	6		
8	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M	2		
9	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUER	6		
10	MANOPLA DO CAMBIO	3		
11	MOTOR PARTIDA	2		
12	OLEO DE FREIO 500 ML	5		
13	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2		
14	PINHAO VELOCIMETRO	2		
15	PINO DE ACO 354MM	2		
16	PIVO SUPENSAO INFERIOR DIREITO	2		
17	PIVO SUSPENSAO INFERIOR ESQUERDO	2		
18	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	2		
19	RADIADOR	2		
20	SEMI EIXO	2		
21	SEMI EIXO DIREITO LONGO	2		
22	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2		
23	SILENCIOSO BOIADEIRO	1		
24	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1		
25	SILIENCIOSO	2		
26	ANTI FERRUGEM	5		
27	ARRUELA ALUMINIO	20		
28	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2		
29	OLEO 15W40 LITRO	6		
30	BARRA CHATA 3X1/4	2		
31	BATERIAL 100 AH	3		
32	BICOS INJETORES	6		
33	BOMBA DAGUA	2		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

34	BOMBA DE COMBUSTIVEL	3		
35	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIAN	2		
36	BUCHA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE	2		
37	CABO ACELERADOR	3		
38	CRUZETA CARDAN	4		
39	DISCO EMBREAGEM	3		
40	FILTRO AR EXTERNO	4		
41	FILTRO DE OLEO	2		
42	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO	2		
43	INDUZIDO ARRANQUE	2		
44	INTERRUPTOR TEMPARATURA	2		
45	JOGO JUNTA MOTOR	3		
46	KIT EMBREAGEM	2		
47	BOMBA HIADRAULICA	2		

Usina Almeida PMF-SEINFR

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROLAMENTO DA RODA	10		
2	ROLAMENTO DE CENTRO	10		
3	ROLAMENTO EIXO	10		
4	ROLAMENTO INDUSTRIAL	10		
5	ROLAMENTO LATERAL COROA	10		
6	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	10		
7	ROLAMENTO	10		
8	ANTI FERRUGEM	8		
9	ARRUELA ALUMINIO	40		
10	CORREIA	20		

Distribuidor de Agregados

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	15		
2	ARRUELA ALUMINIO	30		

Pré - Misturador a Frio

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTI FERRUGEM	15		

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

2	ARRUELA ALUMINIO	30		
---	------------------	----	--	--

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM HORAS TRABALHADAS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. Hora	Vlr. Total
1	Serv.	38324	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES ELÉTRICOS.	200	HH		
2	Serv.	38325	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TUBOS, CONEXÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE MÉDIA E ALTA PRESSÃO.	200	HH		
3	Serv.	38326	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA HIDRÁULICA.	300	HH		
4	Serv.	38327	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CILINDROS HIDRÁULICOS.	300	HH		
5	Serv.	38328	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES PNEUMÁTICOS.	300	HH		
6	Serv.	38329	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO COMANDO HIDRÁULICO.	300	HH		
7	Serv.	38330	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DA BOMBA INJETORA.	300	HH		
8	Serv.	38331	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DOS BICOS INJETORES.	300	HH		
9	Serv.	38332	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO TORQUE.	250	HH		
10	Serv.	38333	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DE RODAS E FREIOS.	250	HH		
11	Serv.	38334	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DE CAIXA DE MARCHA.	300	HH		
12	Serv.	38335	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO MOTOR.	350	HH		
13	Serv.	38336	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO DIFERENCIAL.	350	HH		
14	Serv.	38337	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO ELETRODO REVESTIDO.	350	HH		
15	Serv.	38338	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO SOLDA TUNGSTÊNIO ATRAVÉS DO PROCESSO TIG(SIGLA INGLÊS DE TUNGSTEN INERT GAS).	350	HH		
16	Serv.	38339	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO TRONO MECÂNICO, FRESA E COMPONENTES.	350	HH		
17	Serv.	38340	USINAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS UTILIZANDO TORNO MECÂNICO, FRESA E COMPONENTES.	350	HH		
18	Serv.	38341	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA DIANTEIRA / TRASEIRA) UTILIZANDO SOLDA, MAÇARICO E CHAPEAMENTO.	300	HH		
19	Serv.	38342	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PROGRAMAÇÃO UTILIZANDO APARELHO SCANNER.	150	HH		
20	Serv.	38343	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO COMPONENTES DO MATERIAL RODANTE, UTILIZANDO SOLDA MAÇARICO E CHAPEAMENTO.	250	HH		

47

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

21	Serv.	38344	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	250	HH		
22	Serv.	38345	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE EMBUCHAMENTOS.	200	HH		
23	Serv.	38346	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NOS COMPONENTES DE AR CONDICIONADO.	50	HH		
24	Serv.	38347	SERVIÇO DE RETIFICA DE COMPONENTES DO MOTOR.	100	HH		

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

2.1 – A empresa deverá provisionar valores das peças, bem como para a execução dos serviços, formando o valor global da proposta para fins de oferta de lances no Pregão.

2.2 – Os preços das peças e serviços serão registrados de forma unitária, ressaltando que os serviços e a substituição das peças serão solicitados, ou não, conforme as necessidades do demandante.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por este Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

_____, ____ de _____ de 2018.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
 OU POR SEU MANDATÁRIO
 (COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº /2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, neste ato representado Presidente Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 07/2018, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue/executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação dos serviços com fornecimento realizado à CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária para efetuar-lo.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A execução do serviço, deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, devendo concluí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

51

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

52

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

5.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº /2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.661.189/0001-29**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma _____, CNPJ N.º _____, com sede em _____ Neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinadas às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
Valor Total:									

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 06/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será executado livre de quaisquer ônus ou encargo em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 07/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata-se caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 06/2018
---	-------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 06/2018
---	-------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 006/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas;
- Obedeceremos às ordens expedidas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 006/2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29**ANEXO XI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2018
---	--------------------

Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 219/2018

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de fardamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus distritos, conforme anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2018	IV. Processo administrativo nº: 219/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de fardamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus distritos, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 07 de novembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser provido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia (s) da (s) Cédula (s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso: Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 11 de outubro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de fardamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus distritos, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, necessita da contratação de empresa para aquisição de fardamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus distritos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr.Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 1 - MATERIAL ESPORTIVO							
1	Mat.	82323	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	10	UN		
2	Mat.	82324	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, C MARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10	UN		
3	Mat.	89950	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	30	UN		
4	Mat.	89951	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10	UN		
5	Mat.	82326	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO 75-78CM CIRCUNFERÊNCIA 600-650 GRAMAS, MASCULINO MATRIZADA, MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E SELO DA FIBA.	15	UN		
6	Mat.	89952	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO,	20	UN		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMA. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVER SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO				
7	Mat.	89336	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, C MARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 72-74CM PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL..	20	UN		
8	Mat.	82319	BOLA FUTSAL INFANTIL SUB-13 COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM, PESO 350-380 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	60	UN		
9	Mat.	82318	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, 8 A 9 LIBRAS, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	500	UN		
10	Mat.	82322	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	5	UN		
11	Mat.	82317	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	500	UN		
12	Mat.	89338	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº4 - SUB 13 IDEAL PARA JOVENS ATLETAS, COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 8 E 12 ANOS COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DI METRO 64 - 66 CM PESO 320-350 GRAMAS, COM CAMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	60	UN		
13	Mat.	89337	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA.	40	UN		
14	Mat.	89339	BOLA PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	60	UN		
15	Mat.	89953	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	3	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	89954	PARES DE CARTÃO PADRÃO UTILIZADO EM VÁRIOS DESPORTOS PELO ÁRBITRO, TENDO AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) E SUA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	50	UN		
17	Mat.	89955	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME; TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO; CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS; AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA; FORMATO DE HORA 12 OU 24; AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO; POSSUI CORDÃO PARA TRANSPORTE.	40	UN		
18	Mat.	89956	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	60	UN		
19	Mat.	82325	BOMBA PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHA.	70	UN		
20	Mat.	89957	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON.	35	UN		
21	Mat.	82327	CONE PVC PLÁSTICO 23CM.	150	UN		
22	Mat.	89958	CHAPÉU CHINES 100 % POLIETILENO é O EQUIPAMENTO IDEAL PARA POTENCIALIZAR SEUS TREINOS DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, CONTA COM 12 PEÇAS PERMITINDO DIVERSIFICAR A INTENSIDADE DA ATIVIDADE FÍSICA DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.	200	UN		
23	Mat.	89345	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS. (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X 27 CM).	40	UN		
24	Mat.	89358	BARREIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM REGULAGEM DE ALTURAS OFICIAIS DE 0,762 M A 1,067 M, CONTENDO PINOS RETRÁTEIS DE SEGURANÇA E CONTRA PESO EMBUTIDO, COM PESO TOTAL NÃO INFERIOR A 10 KG, LARGURA DE 1.180 MM A 1.200 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DAS BASES DE 700 MM, COM A BARRA SUPERIOR LISTRADA, LARGURA DE 700 M E ESPESSURA DE 10 MM A 25 MM, SEGUNDO AS REGRAS DA IAAF.	10	UN		
25	Mat.	89967	MEDALHA EM METAL DOURADA, EM FORMATO REDONDO 40MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
26	Mat.	89968	MEDALHA EM METAL PRATEADA, EM FORMATO REDONDO 40MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Mat.	82328	MEDALHA EM METAL DOURADA, EM FORMATO REDONDO 60MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
28	Mat.	82329	MEDALHA EM METAL PRATEADA, EM FORMATO REDONDO 40MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
29	Mat.	89349	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO 60 MM FITA EM CETIM COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	400	UN		
30	Mat.	89350	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF 80 CM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	30	UN		
31	Mat.	89351	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRILICO 30 CM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	50	UN		
32	Mat.	82335	TROFÉU METAL 72CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	65	UN		
33	Mat.	82334	TROFÉU DE METAL 42CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	70	UN		
34	Mat.	82333	TROFÉU METAL 23CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	70	UN		
35	Mat.	89352	REDE DE VOLEI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	2	UN		
36	Mat.	89959	REDE DE VOLEI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 2 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	20	UN		
37	Mat.	89960	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	5	UN		
38	Mat.	89354	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	10	UN		
39	Mat.	55267	REDE DE FUTSAL OFICIAL, COM AS DIMENSÕES FRONTAIS DE 320 X 210 CM, E DIMENSÕES LATERAIS DE 60 X 100 CM, COM MALHA DE 12 X 12 CM, COM FIO DE NYLON DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD DE 2MM, TRAÇADO NA COR BRANCA	30	pr		
40	Mat.	82330	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2.500X7.500MM FIO 4 NYLON.	30	UN		
41	Mat.	89356	REDE DE PROTEÇÃO DE FUNDO DE QUADRA EM NYLON FIO 4 MEDINDO 22M DE COMPRIMENTO X 4M DE ALTURA	16	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	Mat.	89357	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, EM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM NÓS, MALHA DE APROXIMADAMENTE 16 CM X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO POR 2,30 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 1,5 M.	20	UN		
Total (R\$):							
LOTE 2 - FARDAMENTO ESPORTIVO							
1	Mat.	89969	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA, CARECA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 16 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 02 CAMISAS DE GOLEIRO, 100% POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, 02 BERMUDAS DE GOLEIRO 100% COM ESPUMA, DOS LADOS, 18 MEIÕES DE FUTEBOL 53% POLIÉSTER, 43% POLIAMIDA E 4% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DAS CAMISAS, ACOMPANHADAS DO DESING, PERSONALIZADO PMJ-SMEL E NOS CALÇÕES O DESING DA SMEL	5	CJ		
2	Mat.	82107	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA CARECA COM DETALHE NA LATERAL, 16 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 02 CAMISAS DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, 02 BERMUDAS DE GOLEIRO 100% COM ESPUMA DOS LADOS, 18 MEIÕES DE FUTEBOL 53% POLIÉSTER, 43% POLIAMIDA E 4% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DAS CAMISAS, ACOMPANHADAS DO DESING PERSONALIZADO PMJ-SMEL E NOS CALÇÕES O DESING DA SMEL	80	CJ		
3	Mat.	89360	UNIFORME PARA BASQUETEBOL, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 75/36, TEXTURIZADO, COM GRAMATURA DE 120 POR M², NA COR BRANCA, LARANJA E PRETO, COM IMPRESSÕES DE NÚMEROS FRENTE E COSTAS, LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO NA FRENTE CONFORME PADRÃO, LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR, EM SILKSCREEN DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER NUMERADOS DE 04 A 15, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA NAS COSTAS E NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA NA FRENTE, NUMERAÇÃO NA COR BRANCA, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE JEQUIÉ.	4	UN		
4	Mat.	89361	UNIFORME PARA HANDEBOL, COMPOSTO DE 14 CAMISAS + 02 CAMISAS DE GOLEIRO E 14 CALÇÕES + 02 CALÇÕES DE GOLEIRO, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 75/36, TEXTURIZADO, COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM IMPRESSÕES DE NÚMEROS FRENTE E COSTAS, LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO NA FRENTE CONFORME PADRÃO, LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR, EM SILKSCREEN DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER NUMERADOS DE 01 A 16, NAS COSTAS MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA E NA FRENTE MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE	4	UN		

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ALTURA, NA COR BRANCA, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE JEQUIE				
5	Mat.	89362	UNIFORME PARA VOLEIBOL, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 75/36, TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 120 POR M², NA COR BRANCA, LARANJA E PRETO, COM IMPRESSÃO DE NÚMEROS FRENTE E COSTAS, LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR, EM SILKSCREEN DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER NUMERADOS DE 01 A 12, NAS COSTAS MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA E NA FRENTE MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE JEQUIE	4	UN		
6	Mat.	69298	JOGO DE COLETE ESPORTIVO EM TECIDO COM 16 COLETES EM POLIÉSTER SEM MANGA E SEM GOLA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM DESIGN PMJ-SMEL(FRENTE E COSTAS).	60	JG		
7	Mat.	89363	JOGO DE COLETE ESPORTIVO EM TECIDO COM 16 COLETES EM POLIÉSTER ABERTOS DOS LADOS COM ELASTICOS NAS LATERAIS, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM DESIGN PMJ-SMEL(FRENTE E COSTAS).	100	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

4– DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr.Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 1 - MATERIAL ESPORTIVO							
1	Mat.	82323	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	10	UN		
2	Mat.	82324	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, C MARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10	UN		
3	Mat.	89950	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	30	UN		

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	89951	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10	UN		
5	Mat.	82326	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO 75-78CM CIRCUNFERÊNCIA 600-650 GRAMAS, MASCULINO MATRIZADA, MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E SELO DA FIBA.	15	UN		
6	Mat.	89952	BOLA DE BASQUETE TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700 GRAMA. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVER SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO	20	UN		
7	Mat.	89336	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, C MARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 72-74CM PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL..	20	UN		
8	Mat.	82319	BOLA FUTSAL INFANTIL SUB-13 COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC , CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM, PESO 350-380 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	60	UN		
9	Mat.	82318	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, 8 A 9 LIBRAS, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	500	UN		
10	Mat.	82322	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PR6, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	5	UN		
11	Mat.	82317	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	500	UN		
12	Mat.	89338	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº4 - SUB 13 IDEAL PARA JOVENS ATLETAS, COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 8 E 12 ANOS COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DI METRO 64 – 66 CM PESO 320-350 GRAMAS, COM CAMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	60	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Mat.	89337	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	40	UN		
14	Mat.	89339	BOLA PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	60	UN		
15	Mat.	89953	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	3	UN		
16	Mat.	89954	PARES DE CARTÃO PADRÃO UTILIZADO EM VÁRIOS DESPORTOS PELO ÁRBITRO, TENDO AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) E SUA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	50	UN		
17	Mat.	89955	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME;TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO;CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS;RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS;AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA;FORMATO DE HORA 12 OU 24;AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO;POSSUI CORDÃO PARA TRANSPORTE.	40	UN		
18	Mat.	89956	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	60	UN		
19	Mat.	82325	BOMBA PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHA.	70	UN		
20	Mat.	89957	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON.	35	UN		
21	Mat.	82327	CONE PVC PLÁSTICO 23CM.	150	UN		
22	Mat.	89958	CHAPÉU CHINES100 % POLIETILENO é O EQUIPAMENTO IDEAL PARA POTENCIALIZAR SEUS TREINOS DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, CONTA COM 12 PEÇAS PERMITINDO DIVERSIFICAR A INTENSIDADE DA ATIVIDADE FÍSICA DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.	200	UN		
23	Mat.	89345	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS. (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X 27 CM).	40	UN		
24	Mat.	89358	BARREIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM REGULAGEM DE ALTURAS OFICIAIS DE 0,762 M A 1,067 M, CONTENDO PINOS RETRÁTEIS DE SEGURANÇA E CONTRA PESO	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EMBUTIDO, COM PESO TOTAL NÃO INFERIOR A 10 KG, LARGURA DE 1.180 MM A 1.200 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DAS BASES DE 700 MM, COM A BARRA SUPERIOR LISTRADA, LARGURA DE 700 M E ESPESSURA DE 10 MM A 25 MM, SEGUNDO AS REGRAS DA IAAF.				
25	Mat.	89967	MEDALHA EM METAL DOURADA, EM FORMATO REDONDO 40MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
26	Mat.	89968	MEDALHA EM METAL PRATEADA, EM FORMATO REDONDO 40MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
27	Mat.	82328	MEDALHA EM METAL DOURADA, EM FORMATO REDONDO 60MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
28	Mat.	82329	MEDALHA EM METAL PRATEADA, EM FORMATO REDONDO 40MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	1000	UN		
29	Mat.	89349	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO 60 MM FITA EM CETIM COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	400	UN		
30	Mat.	89350	TROFEU PERSONALIZADO EM MDF 80 CM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	30	UN		
31	Mat.	89351	TROFEU PERSONALIZADO EM ACRILICO 30 CM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	50	UN		
32	Mat.	82335	TROFÉU METAL 72CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	65	UN		
33	Mat.	82334	TROFÉU DE METAL 42CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	70	UN		
34	Mat.	82333	TROFÉU METAL 23CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	70	UN		
35	Mat.	89352	REDE DE VOLEI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	2	UN		
36	Mat.	89959	REDE DE VOLEI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 2 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	20	UN		
37	Mat.	89960	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	5	UN		
38	Mat.	89354	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.				
39	Mat.	55267	REDE DE FUTSAL OFICIAL, COM AS DIMENSÕES FRONTAIS DE 320 X 210 CM, E DIMENSÕES LATERAIS DE 60 X 100 CM, COM MALHA DE 12 X 12 CM, COM FIO DE NYLON DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD DE 2MM, TRAÇADO NA COR BRANCA	30	pr		
40	Mat.	82330	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2.500X7.500MM FIO 4 NYLON.	30	UN		
41	Mat.	89356	REDE DE PROTEÇÃO DE FUNDO DE QUADRA EM NYLON FIO 4 MEDINDO 22M DE COMPRIMENTO X 4M DE ALTURA	16	UN		
42	Mat.	89357	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, EM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM NÓS, MALHA DE APROXIMADAMENTE 16 CM X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO POR 2,30 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 1,5 M.	20	UN		
Total (R\$):							
LOTE 2 - FARDAMENTO ESPORTIVO							
1	Mat.	89969	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA, CARECA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 16 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 02 CAMISAS DE GOLEIRO, 100% POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, 02 BERMUDAS DE GOLEIRO 100% COM ESPUMA, DOS LADOS, 18 MEIÕES DE FUTEBOL 53% POLIÉSTER, 43% POLIAMIDA E 4% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DAS CAMISAS, ACOMPANHADAS DO DESING, PERSONALIZADO PMJ-SMEL E NOS CALÇÕES O DESING DA SMEL	5	CJ		
2	Mat.	82107	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA CARECA COM DETALHE NA LATERAL, 16 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 02 CAMISAS DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, 02 BERMUDAS DE GOLEIRO 100% COM ESPUMA DOS LADOS, 18 MEIÕES DE FUTEBOL 53% POLIÉSTER, 43% POLIAMIDA E 4% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DAS CAMISAS, ACOMPANHADAS DO DESING PERSONALIZADO PMJ-SMEL E NOS CALÇÕES O DESING DA SMEL	80	CJ		
3	Mat.	89360	UNIFORME PARA BASQUETEBOL, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 75/36, TEXTURIZADO, COM GRAMATURA DE 120 POR M², NA COR BRANCA, LARANJA E PRETO, COM IMPRESSÕES DE NÚMEROS FRENTE E COSTAS, LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO NA FRENTE CONFORME PADRÃO, LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR, EM SILKSCREEN DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER NUMERADOS DE 04 A 15, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA NAS COSTAS E NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA NA FRENTE, NUMERAÇÃO NA COR BRANCA, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE JEQUIÉ.	4	UN		

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	89361	UNIFORME PARA HANDEBOL, COMPOSTO DE 14 CAMISAS + 02 CAMISAS DE GOLEIRO E 14 CALÇÕES + 02 CALÇÕES DE GOLEIRO, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 75/36, TEXTURIZADO, COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM IMPRESSÕES DE NÚMEROS FRENTE E COSTAS, LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO NA FRENTE CONFORME PADRÃO, LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR, EM SILKSCREEN DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER NUMERADOS DE 01 A 16, NAS COSTAS MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA E NA FRENTE MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE JEQUIE	4	UN		
5	Mat.	89362	UNIFORME PARA VOLEIBOL, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FIO 75/36, TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 120 POR M², NA COR BRANCA, LARANJA E PRETO, COM IMPRESSÃO DE NÚMEROS FRENTE E COSTAS, LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR, EM SILKSCREEN DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER NUMERADOS DE 01 A 12, NAS COSTAS MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA E NA FRENTE MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE JEQUIE	4	UN		
6	Mat.	69298	JOGO DE COLETE ESPORTIVO EM TECIDO COM 16 COLETES EM POLIÉSTER SEM MANGA E SEM GOLA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM DESIGN PMJ-SMEL(FRENTE E COSTAS).	60	JG		
7	Mat.	89363	JOGO DE COLETE ESPORTIVO EM TECIDO COM 16 COLETES EM POLIÉSTER ABERTOS DOS LADOS COM ELASTICOS NAS LATERAIS, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM DESIGN PMJ-SMEL(FRENTE E COSTAS).	100	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 074/2018, para possível e eventual contratação de empresa para possível e eventual aquisição de fardamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus distritos, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÊ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequiê – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de fardamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus distritos, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº 074/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot.
	LOTE							
								Total (R\$):
								Valor Total:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 074/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 074/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 074/2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
074/2018

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Data, hora e local da sessão pública: dia 06 de novembro de 2018 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 16 de outubro de 2018. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2017

Processo: 268/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RTV BRASIL, PRODUÇÕES, COMUNICAÇÃO, ENTRETENIMENTO E EDITORA EIRELI, com sede à Av. Artur Moraes, Nº 170, CEP 45.208-363, Jequiezinho, Jequié - Ba.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 04 de setembro de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa RTV BRASIL, PRODUÇÕES, COMUNICAÇÃO, ENTRETENIMENTO E EDITORA EIRELI.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, para execução do projeto de dinamização da Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, por meio de programação artística regular, todas as quartas, quintas e sextas-feiras de 15 em 15 dias de cada mês, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié/BA.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 040, de 09 de maio de 2017, Ano III, edição nº 00298, Caderno 01, do resumo do contrato de nº 081/2017, firmado através da modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017**, entre o Município de Jequié e Banco do Brasil S/A.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018.

LEIA-SE: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017 a 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 130/2018

Processo: 161/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado (a): **ANTONIO CARLOS LOBO SOUZA NETO**, com endereço na Av. Gov. Lomanto Junior, 1801, Ap 202, Edif. Rio Amazonas, Eco Park Rio de Contas, Joaquim Romão, Jequié/BA e **CALIANE PEREIRA LOBO**, com endereço à Rua Manoel Vitorino, nº 510, Campo do América, Jequié/BA.

Objeto: Primeiro termo aditivo, contrato n. 130/2018, cujo objeto é locação de imóvel situado à Praça Coronel João Borges, nº 01, Centro, Jequié – Ba, para atender as necessidades do Setor de Tributos.

Justificativa: Faz-se necessário a realização do referido termo aditivo, tendo em vista a utilização do pavimento superior, o qual será utilizado para ampliar a oferta de serviços à população, redimensionando assim as equipes de atendimentos dos técnicos dando maior privacidade aos cidadãos.

Valor Mensal: R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Dotação Orçamentária

Unidade: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda
Proj./Ativ: 2153- Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças.
Elemento: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Data da Assinatura: 01/10/2018.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2018

Processo: 256/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ADELINA GOMES DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Prof. Adelaide Rodrigues Lima, Nº 43, Campo do América, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professora Adelaide Rodrigues Lima Nº 36 - Campo do América, para o sargento do Exército Brasileiro - Tiro de Guerra que presta serviços ao Município pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário de locação de imóvel para o sargento do Exército Brasileiro, Tiro de Guerra 06-009, que presta serviços ao município conforme cópia do termo de acordo de cooperação celebrado entre a união representada pelo comando do exército, por intermédio do Comando da 6ª Região Militar, e o Município de Jequié em anexo, sob o nº 15-006-000.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. ADELINA GOMES DE OLIVEIRA, locação de imóvel situado na Rua Professora Adelaide Rodrigues Lima, Nº 36 - Campo do América, para o sargento do Exército Brasileiro - Tiro de Guerra que presta serviços ao município pelo período de 12 (doze) meses, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 92/2018. Jequié, 11 de outubro de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAEDB79651C700FBDC5F8139339ECA18

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jequié/Bahia torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para ampliação de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajurú do município de Jequié a ser realizado no dia **18/10/2018** – por não comparecer nenhum interessado, ficou declarada como Licitação **DESERTA**. Jequié/BA, em **18 de outubro de 2018**.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.384- EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JANETE DA SILVA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Segurança Alimentar/Restaurante Popular, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.384 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.385 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZETE SIMONE DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Diretora Pequeno Porte – Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.385 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.386- EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RESONALDO SANTOS NEVES**, do Cargo em Comissão de Diretor do Ginásio Municipal Gercino Coelho, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.386 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.387 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SHEYLA GOMES DIAS**, do cargo em Comissão de Vice-Diretora do Ginásio Municipal Gercino Coelho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.387 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.388 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Srº. **RESONALDO SANTOS NEVES**, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora do Ginásio Municipal Gercino Coelho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.388 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.389- EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **SHEYLA GOMES DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Ginásio Municipal Gercino Coelho, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.389 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.390 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.710 de 18 de dezembro de 2006 e da lei de nº 1.778 de 10 de julho de 2008, em obediência a Decisão Judicial expedida no Mandado de Segurança nº 0008032-61.2011.8.05.0141 e conforme aprovação no concurso público 01/2012,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **ELTON JOHN BATISTA DA SILVA**, CPF Nº 865.316.895-87 para o Cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, Nível I, Classe Inicial, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.390 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.391 - EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FABIO DE ASSIS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia e Fiscalização da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.391 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.392 - EM 18 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TATIANE ANDRADE E BARRETO**, do cargo em Comissão de Coordenador Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.392 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 080/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2018**

Conforme publicação do edital no diário oficial, terça-feira, 16 de outubro de 2018 | Ano IV - Edição nº 00641 | Caderno 1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Passagens de Transporte Rodoviário, destinado a migrantes e passantes pelo Município de Jequié/Ba, conforme edital e seus anexos.

Onde se lê:

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.
Data e horário da entrega dos envelopes: 06 de setembro de 2018 as 09:00 horas.

Leia-se:

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.
Data e horário da entrega dos envelopes: 06 de novembro de 2018 as 09:00 horas.

Jequié/BA, 17 de outubro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro